

RESOLUÇÃO CTA Nº 12, de 31 de julho de 2009.

Estabelece normas para a realização do processo seletivo para admissão de transferidos e graduados, do semestre letivo de 2010.1, para o Curso de Graduação em Medicina, e dá outras providências.

O CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - CTA da Faculdade de Medicina Nova Esperança, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso III, de seu Regimento,

CONSIDERANDO o que estabelece o Regimento Interno da Faculdade de Medicina Nova Esperança,

CONSIDERANDO a deliberação, aprovada por unanimidade, do Plenário do Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada no dia 31 de julho de 2009.

RESOLVE:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º O processo para selecionar candidatos transferidos e graduados, referente ao semestre 2010.1, do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE destina-se à classificação dos interessados em ocupar as vagas existentes, e obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Serão oferecidas tantas vagas quantas forem apuradas pela Secretaria da FAMENE para o semestre de 2010.1.

Art. 3º A Coordenação do Curso de Medicina, juntamente com a Secretaria Geral da FAMENE serão responsáveis pela execução do processo seletivo.

Capítulo II Das Inscrições

Art. 4º Podem se inscrever no Processo para Transferidos e Graduados os candidatos regularmente matriculados em cursos de Graduação da área da Saúde: Medicina, Biomedicina, Biologia, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonaudiologia, Enfermagem, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Tecnólogo em Radiologia.

Art. 5º Podem se inscrever ao Processo para Transferidos e Graduados os candidatos graduados em cursos da área da Saúde: Biomedicina, Biologia, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonaudiologia, Enfermagem, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Tecnólogo em Radiologia.

Art. 6º Os portadores de diploma de curso de graduação em Medicina de Instituições estrangeiras estão impedidos de participar do Processo para Transferidos e Graduados para o semestre letivo de 2010.1.

Art. 7º Os candidatos de nacionalidade estrangeira ou com documentos em língua estrangeira deverão apresentar esses documentos autenticados pela autoridade consular competente e traduzidos por tradutor juramentado.

Art. 8º Os candidato portadores de diploma de curso de graduação de IES estrangeira devem apresentá-lo devidamente revalidado, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O candidato portador de alguma deficiência deverá esclarecer, em requerimento próprio à IES, a sua deficiência.

Art.10º A inscrição é pessoal e intransferível, podendo ser feita por intermédio de procurador.

Parágrafo único. A inscrição será aberta por Edital, que especificará, entre outras instruções complementares, o valor da taxa de inscrição, ficando responsável para a realização das inscrições pelo site: www.famene.com.br e ou na Secretaria da Faculdade de Medicina Nova Esperança.

Toda a documentação deverá ser remetida à Instituição até o dia 20 de novembro, podendo ser enviada via Correio. Caso o candidato não apresente a documentação estará impedido de participar do Processo.

Art. 11º Para efetuar a inscrição, o candidato à transferência ou o graduado, ou seu procurador legalmente constituído, deverá:

I - pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

II - entregar, no local da inscrição, a seguinte documentação:

- a) histórico escolar – frente e verso, atualizado, carimbado e assinado;
- b) declaração, conforme modelo fornecido pela Secretaria da FAMENE;
- c) fotocópias autenticadas, ou acompanhadas do original, do RG, CPF, Título de Eleitor e das quitações com a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
- d) fotocópia do comprovante de residência;
- e) 1 foto 3X4, recente;
- f) requerimento de inscrição devidamente preenchido;

- g) caso o candidato tenha estudado em mais de uma IES, deve apresentar a documentação acadêmica de cada uma delas, não sendo aceitas transcrições de dispensas concedidas por qualquer IES cursada pelo candidato;
- h) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º O graduado estará dispensado de apresentar a declaração de que trata a alínea “b”, acima.

§ 2º No caso de graduado, além dos documentos de que trata o inciso II, deverá ser entregue fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado.

§ 3º Se o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição vier a ser devolvido por qualquer motivo, a inscrição será cancelada, sem prejuízo da FAMENE tomar as medidas legais cabíveis.

§ 4º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ressalvado o caso de cancelamento do Processo Seletivo.

§ 6º O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar o original da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou de temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei nº 6.815/1980.

§ 7º A procuração de que trata este artigo deverá ser específica para a inscrição e com firma reconhecida.

§ 8º O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento da Ficha de Inscrição e em sua entrega.

§ 9º A entrega do Cartão de Inscrição será feita exclusivamente na FAMENE, à Av. Frei Galvão, nº 12, Gramame, João Pessoa, no dia 26 de novembro, de 2009, das 8h às 20h e mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do RG original.

Art. 12º Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração de que aceita as condições estabelecidas nesta Resolução e no Edital de Inscrição, e de que delas tem pleno conhecimento.

Capítulo III Das Provas

Art. 13º As provas do Processo Seletivo deverão aferir os conhecimentos dos candidatos conforme os programas que integraram o anexo desta Resolução.

Art. 14º Na elaboração das provas, além do conteúdo das questões, serão consideradas as normas pedagógicas recomendadas na avaliação da aprendizagem.

Art. 15º Da elaboração das provas participarão docentes da Faculdade de Medicina Nova Esperança e professores.

Art. 16. As provas serão realizadas em uma etapa e em um só dia.

§ 1º As provas terão questões de múltipla escolha e/ou abertas, abrangendo uma Redação e as matérias de:

- I – Língua Portuguesa, com 20 (vinte) questões;
- II – Anatomia Humana, com 20 (vinte) questões;
- III – Fisiologia, com 20 (vinte) questões.

§ 2º As provas serão realizadas no dia 27 de novembro de 2009, iniciando-se às 14 horas. O candidato somente poderá retirar-se da sala de exame após duas horas do início das provas.

§ 3º Para fins de classificação, as provas terão os seguintes pesos:

- I - Língua Portuguesa: peso 2;
- II - Anatomia Humana: peso 4;
- III - Fisiologia: peso 4.

§ 4º A nota obtida pelo candidato na prova de Redação não será utilizada para efeito do cálculo da média final de classificação.

§ 5º Somente terá direito a concorrer à classificação o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4 (quatro) na Redação.

Art. 17. A cada candidato será atribuída uma média final de classificação, levando-se em consideração as notas obtidas e os pesos atribuídos a cada matéria, conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{MF = \frac{LP \times 2 + AH \times 4 + F \times 4}{10}}$$

10

onde:

MF = Média Final;

LP = Nota obtida em Língua Portuguesa;

AH = Nota obtida em Anatomia Humana;

F = Nota obtida em Fisiologia.

Capítulo IV Da Classificação

Art. 18. A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas no artigo 2º desta Resolução.

Art. 19. Classificam-se os candidatos considerando a ordem decrescente das médias ponderadas obtidas até o limite das vagas fixadas para o primeiro período de 2010.

Parágrafo único. Se houver empate na disputa da última vaga, o desempate dar-se-á de acordo com a nota da prova de Língua Portuguesa; permanecendo o empate, o desempate dar-se-á de acordo com a nota da prova de Fisiologia; e permanecendo ainda o empate, será utilizado o critério da idade, sendo classificado o candidato com maior idade.

Art. 20. Não participará da classificação final o candidato que:

- I - não comparecer no dia das provas;
- II - obtiver nota igual a zero na prova de qualquer matéria.

Art. 21. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, não será permitida, em hipótese alguma, a revisão ou vistas de prova, ou a recontagem de pontos.

Capítulo V Da Aplicação e Correção das Provas

Art. 22. Os fiscais, para os trabalhos de aplicação das provas, serão selecionados, em ordem de prioridade, dentre:

- I - professores da Faculdade de Medicina Nova Esperança;
- II - funcionários das Faculdades de Enfermagem e de Medicina Nova Esperança, com instrução;
- III - representantes do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina Nova Esperança;
- IV - outros profissionais da área de saúde e/ou educação, com instrução de nível superior;

Art. 23. Compete à Secretaria da FAMENE o cadastramento e a seleção de fiscais, de acordo com a demanda no processo seletivo.

Art. 24. A correção das provas será feita nas dependências da FAMENE, por docentes designados pela Direção da Faculdade de Medicina Nova Esperança- FAMENE.

Capítulo VI Da Matrícula

Art. 25. A matrícula no Curso de Graduação em Medicina somente será permitida a candidatos aprovado/classificados.

Art. 26. A matrícula somente dar-se-á no curso e no período letivo para os quais o candidato foi aprovado/classificado.

Art. 27. Para composição das turmas será obedecido o critério de matrícula única e exclusivamente no primeiro período de 2010.

Art. 28. A matrícula dos candidatos classificados será convocada por Edital, publicado pela Direção da Faculdade de Medicina Nova Esperança, na data da divulgação dos resultados.

Art. 29. Para efetuar a matrícula, o candidato classificado, ou seu procurador legalmente constituído, deverá entregar, na Secretaria da FAMENE, os documentos abaixo relacionados:

- I - histórico escolar – frente e verso, atualizado, carimbado e assinado;
- II - fotocópias autenticadas, ou acompanhadas do original, do RG, CPF, Título de Eleitor e das quitações com a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
- III - fotocópia do comprovante de residência;
- IV - 1 foto 3X4, recente;
- V – certidão de nascimento e ou casamento;
- VI - requerimento de matrícula, devidamente preenchido.

§ 1º Documentos entregues por ocasião da inscrição no Processo Seletivo poderão ser aproveitados para efeito da matrícula.

§ 2º No caso de graduado, além dos documentos de que trata o inciso II, deverá ser entregue fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado.

§ 3º Caso o candidato venha de instituição estrangeira, é necessária, também, fotocópia autenticada de toda a documentação original, com visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedida, e original da tradução feita por tradutor juramentado.

§ 4º Se o cheque utilizado para o pagamento da 1ª mensalidade vier a ser devolvido por qualquer motivo, a matrícula será cancelada, sem prejuízo da FAMENE tomar as medidas legais cabíveis.

§ 5º O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar o original da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei nº 6.815/1980.

§ 6º O candidato matriculado por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Matrícula e em sua entrega.

§ 7º A procuração de que trata o parágrafo anterior deverá ser específica para a inscrição e com firma reconhecida.

Parágrafo único. Além dos documentos acima relacionados, o candidato selecionado deverá apresentar o comprovante de pagamento da primeira semestralidade.

Art. 30. Perderá o direito aos resultados obtidos no processo seletivo o candidato que não comparecer, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, à Secretaria da FAMENE no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação exigida, nos termos do edital de matrícula.

Art. 31. Observado o disposto no Capítulo IV e no artigo 24, as vagas que venham a ocorrer após a matrícula serão preenchidas mediante convocação de novos candidatos, obedecida à classificação.

Capítulo VI Das Disposições Gerais

Art. 32. O resultado do processo seletivo de que trata esta Resolução somente terá validade para o semestre letivo 2010.1, não havendo, em hipótese alguma, o aproveitamento do candidato classificado para outro qualquer processo seletivo.

Art. 33. Após o prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da divulgação da última relação de classificados no Processo Seletivo, os cadernos de provas, as folhas de leitura ótica e os cadernos de respostas serão encaminhados para reciclagem do papel utilizado.

Art. 34. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que utilizar processo fraudulento para a inscrição, usar meios ilícitos na sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de provas ou nas suas proximidades, sem prejuízo de ações judiciais, se necessárias forem.

§ 1º Além da exclusão, outras punições poderão ser solicitadas para o candidato incurso nos termos deste artigo, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.

§ 2º É vedado ao candidato adentrar o prédio onde se realizarem as provas portando aparelhos eletrônicos ou similares, como telefone celular, BIP, walkie-talkie, palm, pager, disc man, ipod, relógio digital, tradutora, agenda, calculadora, fone de ouvido, medidor de pressão, monitor cardíaco, rádio, caneta “scanner”, “mp3 player”, gravador ou qualquer outro aparelho eletrônico transmissor e/ou receptor de sons, dados ou imagens; o não cumprimento desta cláusula implicará na desclassificação automática do candidato.

§ 3º A Faculdade reserva-se o direito de excluir do Processo seletivo qualquer candidato cuja identificação, no dia das provas, seja duvidosa, podendo, a qualquer momento, um candidato ser chamado para exame grafotécnico e/ou papiloscópico, se houver necessidade.

Art. 35. Contando a partir da data da realização das provas deste processo seletivo, a Coordenação do Curso de Medicina da FAMENE terá o prazo de cinco dias úteis para entregar o relatório do mesmo ao CTA/FAMENE.

Art. 36. Integra esta Resolução, para todos os efeitos legais e didático-pedagógicos, o Anexo onde estão contidos os programas de Língua Portuguesa, Anatomia Humana e Fisiologia, bem como as orientações sobre a Redação.

Art. 37. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Medicina Nova Esperança, cabendo recurso ao Conselho Técnico-Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 38. As disposições e instruções contidas no Edital de abertura das inscrições constituem normas que passam a integrar esta Resolução.

Art. 39. Os recursos e as reclamações não terão efeito suspensivo.

Art. 40. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 31 de julho de 2009.

Kátia Maria Santiago Silveira
Presidente do CTA

ANEXO À RESOLUÇÃO nº 12/2009

Programas das matérias, conforme o que dispõem os artigos 7º e 10º da Resolução nº 12/2009.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia vigente no Brasil. Pontuação. Acentuação. Palavras: estrutura, formação, flexão, classificação e função. Frase, período e oração. Sintaxe de concordância, regência e colocação. Crase. Estrutura, compreensão e interpretação do texto: coerência das idéias; coesão entre as partes do texto; Adequação dos níveis de linguagem. O texto narrativo: ação, personagem, espaço, tempo, foco narrativo. O texto poético: versos, sons, ritmos e imagens. Linguagem: conotação e denotação, figuras de linguagem. Formas do discurso: direto, indireto e indireto-livre; Intertextualidade. Obs.: Os textos utilizados nas questões de Língua Portuguesa serão extraídos das obras: Morte e Vida Severina - João Cabral de Melo Neto. Melhores Contos – Machado de Assis. O Cortiço – Aluisio de Azevedo. O Moleque Ricardo – José Lins do Rego. Comédias para se ler na Escola – Luís Fernando Veríssimo

REDAÇÃO

Produção de texto: estrutura em prosa; adequação da forma de composição e dos níveis de linguagem à natureza do conteúdo desenvolvido; apresentação do conteúdo: nível de informação, ordenação dos fatos e/ou idéias, argumentação, coesão e coerência dos fatos e/ou idéias. Correção e adequação gramatical.

FISIOLOGIA

1. As bases Gerais da Fisiologia Médica

- 1.1 Mecanismos de transportes através da membrana celular.
- 1.2 Parede capilar;
- 1.3 Comunicação intercelular;
- 1.4 Potencial de membrana. Potencial de ação.

2. FISIOLOGIA MUSCULAR

- 2.1 Tipos de músculos: Estriado esquelético; Liso; Estriado cardíaco.
 - 2.1.1 Fenômenos elétricos;
 - 2.1.2 Fenômenos mecânicos;
 - 2.1.3 Fontes energéticas e metabolismo.

3 FISIOLOGIA DA CIRCULAÇÃO

- 3.1 Origem do batimento cardíaco e atividade elétrica do coração
- 3.2 O coração como bomba
- 3.3 Mecanismo reguladores cardiovasculares.

4 FISILOGIA DA RESPIRAÇÃO

- 4.1 Trocas gasosas através da membrana alveolar;
- 4.2 Transporte de O₂ e CO₂ no sangue e líquidos corporais;
- 4.3 Regulação da respiração.

5 FISILOGIA DO TRATO GASTRINTESTINAL

- 5.1 Funções secretoras do T.G.I.; Digestão e absorção do T.G.I.;
- 5.2 Funções motoras do T.G.I.

6 FISILOGIA DO SISTEMA NERVOSO

- 6.1 Fisiologia da Transmissão sináptica e neurotransmissores;
- 6.2 Fisiologia dos reflexos;
- 6.3 Fisiologia somatosensorial e sentidos especiais;
- 6.4 Sistema nervoso autônomo.

7 FISILOGIA RENAL

- 7.1 Formação da urina pelos rins;
- 7.2 Filtração glomerular;
- 7.3 fluxo sanguíneo renal e seu controle;
- 7.4 Processamento tubular do filtrado glomerular.

8 FISILOGIA ENDÓCRINA

- 8.1 Introdução à Endocrinologia – os hormônios hipofisários;
- 8.2 Fisiologia Tireoidiana;
- 8.3 Fisiologia dos hormônios adrenais;
- 8.4 Fisiologia dos hormônios sexuais;
- 8.5 Fisiologia dos hormônios pancreáticos.

BIBLIOGRAFIA

- GUYTON, A. C.; HALL, J. E. *Fisiologia humana e mecanismos das doenças*. 6. ed. Guanabara Koogan, 1998.
- GUYTON, A. C. *Tratado de fisiologia médica*. 10. ed. Guanabara Koogan, 1997.
- BERNE, R. M.; LEVY, M. *Fisiologia*. 4. ed. Guanabara Koogan, 1998.
- ANDREW DAVIES, A. G. H. B.; CECIL KIDD. *Fisiologia humana*. Artmed, 2001.

ANATOMIA HUMANA

1. SISTEMA CIRCULATÓRIO

- i. Coração
- Configuração Externa
- 1.2. Configuração Interna
- ii. Vasos sanguíneos
 - 1.1. Estudo anátomo-funcional da Circulação Sistêmica (principais artérias do Sistema da Aorta e principais veias dos Sistemas das Veias Cavas)
 - 1.2. Estudo anátomo-funcional das Circulações Pulmonar e Fetal (principais artérias e veias da circulação pulmonar e fetal).

2. SISTEMA NERVOSO

- i. Estudo anátomo-funcional do Sistema Nervoso Somático
- ii. Estudo Anátomo-funcional do Sistema Nervoso Autônomo

3. SISTEMA RESPIRATÓRIO

- iii. Estudo anátomo-funcional dos órgãos da porção de condução
- iv. Estudo anátomo-funcional dos órgãos da porção respiratória

4. SISTEMA DIGESTÓRIO

- v. Estudo anátomo-funcional do canal alimentar
- vi. Estudo anátomo-funcional das glândulas anexas do sistema digestório.

5. SISTEMA URINÁRIO

- Estudo anátomo-funcional dos rins
- Estudo anátomo-funcional das vias urinárias

6. SISTEMAS GENITAIS

- Estudo anátomo-funcional dos genitais masculino e feminino internos (órgãos gametógenos, gametóforos).

BIBLIOGRAFIA

DÂNGELO, J.G. & FATTINI, C.A. *Anatomia Humana Sistêmica e Segmentar*. 2. ed. Atheneu, 1997.

DI DIO, J. A. L. *Tratado de Anatomia Sistêmica Aplicada*. 2. ed. Atheneu, 2002. volumes 1 e 2.

GRAY, H. *Anatomia*. 29. ed. Guanabara Koogan. 1988.